



DECRETO Nº.1943, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÁ/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VI EDIÇÃO Nº 1529 Pág 02
DATA 03/03/2022

Incorpora adicional noturno aos vencimentos do servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 97, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Requerimento do servidor, datado de 30 de novembro de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 09/2022, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 04 de fevereiro de 2022.

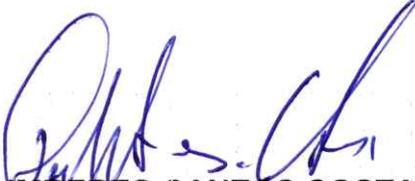
DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos do servidor **AONORIEL VILELA DE ARANTES FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº.1.164.853 SSP/SE, Matrícula nº.1106, ocupante do cargo de Vigilante, do quadro de servidores públicos do Município de Umbaúba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional Noturno**, no percentual de **20%** (vinte por cento), em razão do tempo consecutivo e ininterrupto de recebimento, conforme dispõe o Art. 97, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAUÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br